



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

“Torna público o reajuste dos benefícios previdenciários, calculados com base na média aritmética das remunerações de contribuição, e demais valores reajustáveis concomitantemente com os do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS”

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e

Considerando o disposto no artigo 40, § 8º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o disposto nos artigos 25 e 32, § 1º da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009;

Considerando o artigo 83, da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, editada pela Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social e,

Considerando, ainda, o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 1, de 8 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 6, em 11 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o reajuste dos benefícios previdenciários, a partir de 1º de janeiro de 2016, em obediência aos dispositivos legais acima citados:

I – os percentuais de reajustes para os benefícios previdenciários, cujos cálculos de concessão tenham sido efetuados pela média aritmética a que se referem os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

artigos 25 e 32, § 1º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009, serão os seguintes:

INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE	INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE	INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE
ATÉJAN 2015	11,28%	EM MAI 2015	6,03%	EM SET 2015	3,33%
EM FEV 2015	9,65%	EM JUN 2015	4,99%	EM OUT 2015	2,81%
EM MAR 2015	8,40%	EM JUL 2015	4,19%	EM NOV 2015	2,02%
EM ABR 2015	6,78%	EM AGO 2015	3,59%	EM DEZ 2015	0,90%

II – os valores das cotas de salário-família, a partir de 1º de janeiro de 2016, passam a ser os seguintes:

a) R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos);

b) R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

III – O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2016, será devido aos dependentes do segurado do Regime Próprio, cuja remuneração de contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º O limite considerado para determinação da base de cálculo das contribuições incidentes sobre proventos e pensões, a partir de 1º de janeiro de 2016, passa a ser R\$ 5.189,82 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.


Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do RBPREV

RELAÇÃO DE EMPOSSADOS

ANEXO I

AGENTE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
161.434-7	ALISON SILVA LEBE	150º
149.211-0	ANGELA MARCIA DA SILVA VELASQUEZ	144º
143.721-6	ANTONIO JOSE ANDRADE DE ARAUJO	143º
164.295-2	BRUNO CUNHA BARRETO	163º
148.945-3	CÂNDIDA FREITAS FERNANDES	149º
155.248-1	DENISE SANTOS DE SOUZA ALVES	151º
156.087-5	EMILTON DAVILA DA SILVA	164º
152.548-4	ERICA FERNANDES DE SOUSA	148º
159.555-5	FÁBIO REIS DO NASCIMENTO	136º
150.875-0	FERNANDA REIS FERREIRA	157º
144.680-0	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	142º
152.551-4	GUSTAVO CARDOSO DE OLIVEIRA	134º
156.328-9	ISAMARA NOGUEIRA DA SILVA	135º
152.371-6	JANAINA DE SOUZA LIMA	146º
147.298-4	JOCIRENE DOS SANTOS DA SILVA	167º
149.459-1	LINDALRA NOGUEIRA FRANCO MOREIRA	154º
141.204-3	MÁRCIO FERNANDES DE AMORIM	137º
145.804-3	MARIA ANTONIA SENA DAMACENA	138º
151.087-8	MARIA JOCILÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA	139º
140.175-0	MARIA MARTA ALVES DE MELO	165º
141.508-5	RAUAN DE QUEIROZ	140º
160.124-5	REGINALDO SOUSA DE OLIVEIRA	158º
159.097-9	RICHAEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	155º
156.985-6	ROSEANE MANASFI DA SILVA	162º
156.192-8	SUELY ANDRADE DE OLIVEIRA MENEZES	153º
161.062-7	VENISLAU DE SOUZA PIMENTEL NOGUEIRA	159º
16.309-0	VIVIANE FERREIRA LIMA	160º

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016
Objeto: Aquisição de Diversos Materiais de Consumo (limpeza e outros).
Origem: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS.
Data da Abertura: 01/02/2016 às 14h30min (catorze horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 20/01/2016 à 29/01/2016 Horário: 7h às 18h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 – Telefone (68) 3211-2220;
Tipo de Licitação: Menor Preço;
Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 717 de 20/07/2016 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.
Rio Branco-AC, 14 de janeiro de 2016.

Priscila da Silva Melo
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

“Torna público o reajuste dos benefícios previdenciários, calculados com base na média aritmética das remunerações de contribuição, e demais valores reajustáveis concomitantemente com os do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS”

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e Considerando o disposto no artigo 40, § 8º, da Constituição Federal; Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; Considerando o disposto nos artigos 25 e 32, § 1º da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009; Considerando o artigo 83, da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, editada pela Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social e, Considerando, ainda, o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 1, de 8 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 6, em 11 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o reajuste dos benefícios previdenciários, a partir de 1º de janeiro de 2016, em obediência aos dispositivos legais acima citados:
I – os percentuais de reajustes para os benefícios previdenciários, cujos cálculos de concessão tenham sido efetuados pela média aritmética a que se referem os artigos 25 e 32, § 1º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009, serão os seguintes:

INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE	INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE	INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE
ATÉ JAN 2015	11,28%	EM MAI 2015	6,03%	EM SET 2015	3,33%
EM FEV 2015	9,65%	EM JUN 2015	4,99%	EM OUT 2015	2,81%
EM MAR 2015	8,40%	EM JUL 2015	4,19%	EM NOV 2015	2,02%
EM ABR 2015	6,78%	EM AGO 2015	3,59%	EM DEZ 2015	0,90%

II – os valores das cotas de salário-família, a partir de 1º de janeiro de 2016, passam a ser os seguintes:

- a) R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos);
b) R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

III – O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2016, será devido aos dependentes do segurado do Regime Próprio, cuja remuneração de contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º O limite considerado para determinação da base de cálculo das contribuições incidentes sobre proventos e pensões, a partir de 1º de janeiro de 2016, passa a ser R\$ 5.189,82 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 022/2015

Pregão presencial nº004/2015 – CEL/PMRB

Processo nº 175/2015

Convênio nº784757/2013/MAPA

Fonte: 01 (recurso próprio)

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – safra, inscrita no CNPJ/MF nº 04.034.583/0017-90 e a empresa J. S. Dos Reis -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.975.764/0001-19 e inscrição estadual nº. 01.023.594/001-94, com sede na travessa joaquim chaves, nº. 2195, bairro aviário, Rio Branco – AC, como contratada.

Objeto do aditamento: alterar prazo.

Vigência do aditamento: a cláusula segunda (do prazo) do contrato originário fica prorrogada, com início em 31dezembro 2015 até 03 de junho de 2016.

Fundamento legal: este aditivo reger-se-á em conformidade com o art.57, inciso ii da lei 8.666/93 e suas alterações.

Local e data de assinatura: Rio Branco – AC, 31 de dezembro de 2015.

Signatários: Mario Jorge da Silva Fadell – Secretário Municipal de Agricultura e Floresta– (contratante); João Souza dos Reis – J. S dos Reis- ME (contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO

Partes: Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta-SAFRA e ao senhor Antonio Werneck Cezar Castro, portador do CPF 770.414.452-91, RG nº. 444717 SSP/AC, residente e domiciliado rodovia Ramal Extra km 05, Lote 28, Pólo Wilson Pinheiro, no município de Rio Branco Acre.